



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos para impressoras, tipo toners e tintas, destinados a atender as demandas de todas as Unidades Administrativas do Município de Nova Cruz-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
GRUPO ÚNICO				738.223,68
1 - 0045958 - Tinta original de cor preta, para impressoras Epson modelos L375, L380, L395 e L396. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência 664).	Und.	624	68,27	42.600,48
2 - 0045959 - Tinta original de cor magenta, para impressoras Epson modelos L375, L380, L395 e L396. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência 664).	Und.	312	70,54	22.008,48
3 - 0045960 - Tinta original de cor yellow, para impressoras Epson modelos L375, L380, L395 e L396. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência 664).	Und.	312	69,27	21.612,24
4 - 0045961 - Tinta original de cor ciano, para impressoras Epson modelos L375, L380, L395 e L396. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência 664).	Und.	312	70,54	22.008,48
5 - 0045962 - Tinta original de cor preta, para impressoras Epson modelos L1250, L3110, L3150, L3210 e L3250. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 65 ml (referência 544).	Und.	1.392	69,27	96.423,84
6 - 0045963 - Tinta original de cor magenta, para impressoras Epson modelos L1250, L3110, L3150, L3210 e L3250. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 65 ml (referência 544).	Und.	696	72,87	50.717,52
7 - 0045964 - Tinta original de cor yellow, para impressoras Epson modelos L1250, L3110, L3150, L3210 e L3250. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 65 ml (referência 544).	Und.	696	69,27	48.211,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

8 - 0045965 - Tinta original de cor ciano, para impressoras Epson modelos L1250, L3110, L3150, L3210 e L3250. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 65 ml (referência 544).	Und.	696	70,54	49.095,84
9 - 0045966 - Tinta original de cor preta, para impressora Epson modelo L6490. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 127 ml (referência 524).	Und.	168	172,56	28.990,08
10 - 0045967 - Tinta original de cor magenta, para impressora Epson modelo L6490. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência 524).	Und.	84	59,56	5.003,04
11 - 0045968 - Tinta original de cor yellow, para impressora Epson modelo L6490. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência 524).	Und.	84	62,00	5.208,00
12 - 0045969 - Tinta original de cor ciano, para impressora Epson modelo L6490. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência 524).	Und.	84	66,93	5.622,12
13 - 0045970 - Tinta original de cor preta, para impressoras Epson modelos M2120 e M2170. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 120 ml (referência 534).	Und.	48	78,80	3.782,40
14 - 0045971 - Tinta original de cor preta, para impressora HP Ink Tank Wireless 416. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 90 ml (referência GT53).	Und.	24	86,99	2.087,76
15 - 0045972 - Tinta original de cor magenta, para impressora HP Ink Tank Wireless 416. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência GT52).	Und.	12	180,63	2.167,56
16 - 0045973 - Tinta original de cor yellow, para impressora HP Ink Tank Wireless 416. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência GT52).	Und.	12	133,63	1.603,56
17 - 0045974 - Tinta original de cor ciano, para impressora HP Ink Tank Wireless 416. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência GT52).	Und.	12	181,63	2.179,56
18 - 0045975 - Tinta original de cor preta, para impressora Cânon modelo PIXMA G3110. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 135 ml (referência GI-190).	Und.	48	101,65	4.879,20
19 - 0045976 - Tinta original de cor magenta, para impressora Cânon modelo PIXMA	Und.	24	119,63	2.871,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

G3110. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência GI-190).				
20 - 0045977 - Tinta original de cor yellow, para impressora Cãnon modelo PIXMA G3110. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência GI-190).	Und.	24	115,68	2.776,32
21 - 0045978 - Tinta original de cor ciano, para impressora Cãnon modelo PIXMA G3110. Embalagem de plástico tipo garrafa no volume de 70 ml (referência GI-190).	Und.	24	115,68	2.776,32
22 - 0045979 - Toner compatível para as impressoras Brother DCP-L2540DW e Brother HL-L2320d, rendimento médio de até 2.600 páginas com 5% de cobertura em papel A4 (referência TN-660 / TN-2340 / TN-2370).	Und.	96	60,90	5.846,40
23 - 0045980 - Toner compatível para as impressoras Brother DCP-1617NW e Brother HL-1202, rendimento médio de até 1.000 páginas com 5% de cobertura em papel A4 (referência TN-1060 / TN-1000 / TN-1075).	Und.	888	57,55	51.104,40
24 - 0045981 - Toner compatível para a impressora Brother DCP-B7650DW, rendimento médio de até 2.600 páginas com 5% de cobertura em papel A4 (referência TN-B021).	Und.	24	65,33	1.567,92
25 - 0045982 - Toner compatível para a impressora Brother HL-L1222V, rendimento médio de até 1.500 páginas com 5% de cobertura em papel A4 (referência TN-116).	Und.	24	57,55	1.381,20
26 - 0045983 - Toner compatível para as impressoras Pantum M7105DW e Pantum P3305DW, rendimento médio de até 11.000 páginas com 5% de cobertura em papel A4 (referência TL-425u ou TL-425).	Und.	144	183,00	26.352,00
27 - 0045984 - Toner compatível para a impressora Pantum M6700DW, rendimento médio de até 6.000 páginas com 5% de cobertura em papel A4 (referência TL-410X / TL410).	Und.	216	153,64	33.186,24
28 - 0045985 - Toner compatível para a impressora Pantum 2500W, rendimento médio de até 1.600 páginas com 5% de cobertura em papel A4 (referência PB-210 / PB211).	Und.	168	153,64	25.811,52
29 - 0045986 - Toner compatível para as impressoras HP LaserJet M1132 MFP, HP LaserJet 1102w e HP LaserJet Pro P1102, rendimento médio de até 1.600 páginas com	Und.	120	107,73	12.927,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

5% de cobertura em papel A4 (referência CE285A).				
30 - 0045987 - Toner compatível para a impressora HP LaserJet Managed MFP E42540, rendimento médio de até 11.500 páginas com 5% de cobertura em papel A4 (referência W9024MC).	Und.	168	622,00	104.496,00
31 - 0045988 - Toner compatível para a impressora HP LaserJet Pro 4003dw, rendimento médio de até 9.700 páginas com 5% de cobertura em papel A4 (referência W1030X).	Und.	96	188,30	18.076,80
32 - 0045989 - Toner compatível para a impressora HP LaserJet Neverstop 1200a, rendimento médio de até 2.500 páginas com 5% de cobertura em papel A4 (referência W1103A).	Und.	24	156,11	3.746,64
33 - 0045990 - Toner compatível para a impressora KYOCERA Ecosys M2040dn/L, rendimento médio de até 12.000 páginas com 5% de cobertura em papel A4 (referência TK-1175 / TK-1172).	Und.	48	111,23	5.339,04
34 - 0045991 - Toner compatível para a impressora Xerox B230, rendimento médio de até 3.000 páginas com 5% de cobertura em papel A4 (referência BQ-B230).	Und.	48	536,71	25.762,08

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

2.1 A presente contratação foi estruturada em lote único em razão da natureza integrada dos itens que compõem o objeto, os quais se destinam ao atendimento contínuo das necessidades de impressão e reprodução documental de todas as Unidades Administrativas do Município de Nova Cruz/RN. Embora os itens sejam individualmente identificáveis, verifica-se elevada correlação operacional entre eles, uma vez que todos integram a mesma cadeia de suprimentos voltada ao abastecimento dos equipamentos de impressão utilizados pela Administração Municipal.

2.2 A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote único mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. O parcelamento da contratação entre diversos fornecedores poderia acarretar significativa complexidade na gestão contratual, aumento dos custos administrativos de acompanhamento e fiscalização, multiplicação de procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como dificuldades relacionadas ao controle de estoque e à logística de distribuição dos insumos.

2.3 Além disso, considerando o expressivo quantitativo de itens e a diversidade de modelos de suprimentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, a eventual contratação de múltiplos fornecedores aumentaria substancialmente o risco de desabastecimento parcial, atrasos de entrega, fornecimentos incompletos e descontinuidade do atendimento das demandas administrativas, comprometendo a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Sob o aspecto econômico, a aquisição em lote único favorece o ganho de escala, amplia o poder de negociação da Administração, reduz custos operacionais e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

2.4 Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em lote único atende ao interesse público, preserva a competitividade do certame, assegura maior eficiência na execução contratual e representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Nova Cruz-RN ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente demanda não se vincula a item específico do PCA, ficando registrada a necessidade de sua inclusão quando da elaboração do referido instrumento, sem prejuízo do prosseguimento da contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos para impressoras, como toners e tintas, justifica-se pela necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas no âmbito do Município de Nova Cruz-RN. Tais insumos são indispensáveis para a impressão de documentos oficiais, relatórios, processos administrativos, materiais informativos e demais expedientes essenciais ao atendimento da população e à execução das políticas públicas.

5.2. A aquisição centralizada por meio de empresa especializada proporciona maior padronização dos materiais, assegurando qualidade, compatibilidade com os equipamentos existentes e redução de riscos de danos às impressoras. Além disso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

contribui para a economicidade, uma vez que permite a obtenção de melhores preços por meio de compra em escala, evitando aquisições fragmentadas e, muitas vezes, mais onerosas.

5.3. Outro aspecto relevante é a garantia de fornecimento contínuo, evitando desabastecimento que possa comprometer o funcionamento das Unidades Administrativas. A contratação também favorece a eficiência na gestão dos recursos públicos, ao possibilitar melhor controle de estoque, planejamento de consumo e transparência nos processos de aquisição.

5.4. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços, a eficiência operacional e o atendimento adequado às demandas de todas as Unidades Administrativas do Município de Nova Cruz-RN.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos de contratação:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de suprimentos, tipo toners e tintas destinadas a atender as demandas de todas as Unidades Administrativas do Município de Nova Cruz-RN.

a) Requisitos técnicos do objeto

Os suprimentos (toners e tintas) devem ser compatíveis com os modelos de impressoras existentes nas unidades administrativas, podendo ser originais, similares ou compatíveis, desde que atendam às especificações técnicas exigidas pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

fabricantes dos equipamentos. Devem apresentar qualidade de impressão adequada, rendimento compatível e não causar danos aos equipamentos.

b) Requisitos relacionados à execução contratual

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de forma parcelada ou conforme demanda, em prazo previamente estabelecido. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e identificados. Deve haver garantia de fornecimento contínuo durante a vigência contratual.

c) Requisitos de qualidade e desempenho

Os produtos devem apresentar desempenho equivalente ao especificado pelo fabricante, com boa qualidade de impressão, durabilidade e rendimento mínimo esperado. Não serão aceitos produtos com falhas, vazamentos ou baixo desempenho.

d) Requisitos de sustentabilidade (se aplicável)

Sempre que possível, devem ser priorizados produtos que possuam certificações ambientais, que sejam recicláveis ou que participem de programas de logística reversa, em conformidade com práticas sustentáveis.

e) Requisitos relacionados à segurança e normas reguladoras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Os produtos devem atender às normas técnicas aplicáveis e não oferecer riscos à saúde dos usuários ou ao meio ambiente. Devem estar em conformidade com regulamentações vigentes.

f) Condições de garantia e manutenção (se aplicável)

Os suprimentos devem possuir garantia contra defeitos de fabricação. Caso apresentem falhas ou causem danos aos equipamentos, a contratada deverá realizar a substituição imediata e, quando aplicável, responsabilizar-se pelos prejuízos.

g) Outros requisitos

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades de cada Unidade Administrativa, no endereço correspondente a cada uma delas, de segunda a sexta-feira das 7h às 13h da tarde. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8. Da Subcontratação

8.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

9. Da Garantia da contratação

9.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidades ou falhas de desempenho, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Consumidor. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição dos produtos considerados inadequados ou defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 10.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 10.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços combinados de acordo com o envio da Ordem de Compra.
- 10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

10.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, e ordem de compra e/ou serviço, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

12.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

12.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Justifica-se o critério de julgamento por grupo:

- a) Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo
- b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.
- c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).
- e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

Exigências de habilitação

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

13.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

13.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 13.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 13.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 13.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

13.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 738.223,68 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), conforme pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos detalhes e memória de cálculo encontram-se anexos a este Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

15.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

16.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, de acordo com cada secretaria solicitante.

19.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Nova Cruz/RN, 22 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Wanderson Silva Azevedo

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos